

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 125/2025 de 19 de novembro

Sumário: Autoriza a transferência de verbas entre o Ministério da Administração Interna e o Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, destinada ao reforço do centro de custo editais de Carnaval, à Liga Independente dos Grupos Oficiais do Carnaval de São Vicente.

O Governo elegeu o setor das Indústrias Criativas como pilar importante ao crescimento económico e à afirmação do país no contexto internacional, tornando-se necessário acoplar políticas consequentes e fundamentadas e assumir uma aposta que é reclamada pelo percurso cultural da nação e dedicação dos nossos criadores.

Neste sentido, cabe ao Estado, enquanto promotor primeiro de políticas públicas de incentivo ao setor cultural e das indústrias criativas, criar as condições e contextos favoráveis ao pleno desenvolvimento do setor, numa lógica de integração com outras áreas decisivas ao crescimento económico.

O Carnaval de São Vicente tem vindo a assumir um papel de manifestação cultural nacional de excelência, traduzida numa efetiva indústria criativa que engloba várias outras formas de expressão artística, e que possibilita, a criação de emprego, rendimento e dinamização da economia local.

Considerando, entretanto, que com a criação da Liga Independente dos Grupos Oficiais do Carnaval de São Vicente – LIGOC – esta passou a representar os diversos grupos que desfilam durante o Carnaval, abrindo espaço à melhor organização e profissionalização do setor;

Atendendo ao propósito de conferir maior solidez e previsibilidade à política de incentivo às expressões culturais e indústrias a elas associadas, dado a dimensão cada vez maior que antecede a realização do Carnaval em São Vicente, nomeadamente com as aquisições de materiais necessários, a produção dos trajes, bem como a preparação de logísticas;

Assim,

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2025; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a transferência de verbas entre o Ministério da Administração Interna e o Ministério

da Cultura e das Indústrias Criativas, no montante 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), destinados ao reforço do centro de custo editais de Carnaval, à Liga Independente dos Grupos Oficiais do Carnaval de São Vicente (LIGOC), conforme quadro apresentado em anexo da presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 18 de novembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO**(A que se refere o artigo 1º)**

Ministério	Unidade Orçamental	Rubrica Económica	Financiador	Orçamento inicial	Orçamento Atual	Anulação	Reforço	Orçamento corrigido
Administração Interna	50.05.01.03.60 - Cidade Segura	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	Tesouro	-	5 000 000,00	2 000 000,00		3 000 000,00
Ministério da Cultura	65.03.02.04.162 - Editais De Carnaval	02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	Tesouro	10 000 000,00	20 000 000,00		2 000 000,00	22 000 000,00
Total						2 000 000,00	2 000 000,00	

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 18 de novembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.